



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2020

O **Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor Silvano Rodrigo Pratto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.083.918/0001-20, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 452, Centro de Campos Novos- SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Rodolpho Luiz de Faria Marsico, inscrito no CPF-MF sob o nº 304.309.528-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal nº 002/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de **Realização de Exames de Imagem** aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme Tabela de Valores para Credenciamento, e nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 002/2020**.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do **Anexo III do Edital de Credenciamento Universal nº 002/2020**, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
01	20	RM – COLUNA LOMBAR	R\$ 268,75
02	20	RM – COLUNA SACRAL OU SACROCOCCÍGEA OU SACROCÓCIX	R\$ 268,75
03	20	RM – ABDOME SUPERIOR	R\$ 268,75
04	20	RM – ABDOME INFERIOR	R\$ 268,75
05	20	RM – PELVE	R\$ 268,75
06	20	RM – PRÓSTATA	R\$ 268,75
07	20	RM – COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75
08	20	RM – UORRESSONANCIA	R\$ 268,75
09	20	RM – CRÂNIO	R\$ 268,75
10	20	RM – SEIOS DA FACE OU FACE	R\$ 268,75
11	20	RM – ÓRBITAS	R\$ 268,75
12	20	RM – HIPÓFISE	R\$ 268,75
13	20	RM – FOSSA POSTERIOR	R\$ 268,75
14	20	RM - PESCOÇO	R\$ 268,75
15	20	RM – GLANDULAS SALIVARES	R\$ 268,75
16	20	RM – OMBRO UNILATERAL	R\$ 268,75
17	20	RM – PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R\$ 268,75
18	20	RM – COTOVELO UNILATERAL	R\$ 268,75
19	20	RM – ANTEBRAÇO UNILATERAL	R\$ 268,75
20	20	RM – PUNHO UNILATERAL	R\$ 268,75

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-

21	20	RM – MÃO UNILATERAL	R\$ 268,75
22	20	RM – DEDO DA MÃO UNILATERAL	R\$ 268,75
23	20	RM – BACIA	R\$ 268,75
24	20	RM – QUADRIL UNILATERAL	R\$ 268,75
25	20	RM – SÍNFISE PÚBICA	R\$ 268,75
26	20	RM – COXA OU FÊMUR UNILATERAL	R\$ 268,75
27	20	RM – JOELHO UNILATERAL	R\$ 268,75
28	20	RM – PERNA UNILATERAL	R\$ 268,75
29	20	RM – TORNOZELO UNILATERAL	R\$ 268,75
30	20	RM – PÉ UNILATERAL	R\$ 268,75
31	20	RM – RETROPÉ UNILATERAL	R\$ 268,75
32	20	RM – ANTEPÉ UNILATERAL	R\$ 268,75
33	20	RM – DEDO PÉ UNILATEAL	R\$ 268,75
34	20	RM – PARTES MOLES	R\$ 268,75
35	20	RM – COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75
36	20	RM – COLUNA DORSAL	R\$ 268,75
37	20	RM – SACROILÍACAS	R\$ 268,75
38	20	RM – MAMAS	R\$ 268,75
39	20	RM – BRAÇO	R\$ 268,75
40	20	RM – SELA TURCICA	R\$ 268,75
41	20	RM – OUVIDO	R\$ 268,75
42	20	RM – ATM	R\$ 268,75
43	20	RM – TENDÃO DE AQUILES	R\$ 268,75
44	20	RM – COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 268,75
45	20	RM – MAXILAR	R\$ 268,75
46	20	RM – CALCÂNEO	R\$ 268,75
47	20	RM – CLAVICULA	R\$ 268,75
48	20	RM – TÓRAX	R\$ 268,75
49	20	RM – PÚBIS	R\$ 268,75
50	20	RM – CÓCCIX	R\$ 268,75
51	20	CONTRASTE PARA RM	R\$ 110,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1.1. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde;

2.1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Fundo Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;

2.1.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho;

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

**2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

**complementação aos valores fixados para os serviços prestados.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **3.1. Responsabilidades da Credenciada:**

3.1.1. *Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;*

3.1.2. *Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;*

3.1.3. *Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;*

3.1.4. *Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;*

3.1.5. *Justificar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;*

3.1.6. *Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;*

3.1.7. *Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.*

3.1.8. *Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;*

3.1.9. *Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;*

3.1.10. *Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;*

3.1.11. *Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;*

3.1.12. *Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;*

3.1.13. *Manter-se, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;*

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato.

## **3.2. Do Contratante:**

3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.

3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento;

4.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do **Termo de Contrato e do Edital de Credenciamento 002/2020 FMS**.

4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento.

5.2. O valor de gasto estimado para o ano de 2020 é de **R\$ 270.950,00 (Duzentos e setenta mil novecentos e cinquenta reais)**.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

5.3. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval velho, SC, aprovado para o exercício de 2020, através da Lei Municipal nº 1515/2019, através da seguinte classificação:

**Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde**

**Proj/Ativ: 2.032 / Manutenção dos serviços de Saúde**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

6.1. O presente instrumento terá a **vigência até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura.

6.2 Para efetuar o descredenciamento o Contratado deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

6.3 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Silvano Rodrigo Pratto** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência;

b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;

b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d. Desatender as determinações do Fundo Municipal de Saúde

e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado;

g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo

7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de CONTRATO serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o **Edital de Credenciamento nº 002/2020 FMS** e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

8.4 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho, 18 de maio de 2020.

Silvano Rodrigo Pratto  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rodolpho Luiz de Faria Marsico  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira  
CPF: 009.965.709-00

Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-